

Lei n.º 27, de 11-8-65

"Dispõe sobre autorização  
de abertura de créditos  
suplementares e especial  
e da' outras providências"

© Prefeito Municipal de Rio Branco:

Fago saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abair no Orçamento vigente os Créditos Suplementares no total de Cr\$ 123.145.750 (cento e vinte e três milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros), sendo Cr\$ 61.200.637 (sessenta e um milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros), em reflexo das dotações constantes do Anexo I e Cr\$ 61.897.213 (sessenta e um milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e treze cruzeiros), para atender despesas com as obras do Fundo Rodoviário Nacional, conforme anexo II e credendo as despesas a conta do excesso de arrecadação.

Art. 2.º - Fica também autorizado o Poder Executivo a abair no Orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$ 5.185.800 (cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros) para atender as despesas de Pessoal, na parte referente ao Gabinete do Prefeito e não previstas no Orçamento.

Art. 3.º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo anular total ou parcialmente dotações ociosas.

total de R\$ 492.800 (sessenta milhões,  
quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos  
reais) conforme anexo IV.

Art. 4º - Esta lei entrará em  
vigor a partir da data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal  
de Rio Branco, Estado do Acre, em 11 de  
agosto de 1965.

(Ass) Raimundo Azevêdo de Melo  
Prefeito, em exercício.